



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



ADVERTÊNCIA

A Municipalidade ADVERTE a Todos os LICITANTES, que não Hesitará em PENALIZAR empresas que descumprirem o pactuado.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) nº 0001/2022

Processo nº 4997/2021

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.guapiara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Guapiara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax: (15) 3547-1142 ou do e-mail compras@guapiara.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Obs.: a remessa deste recibo se torna obrigatória para que possamos enviar ou comunicar a disponibilização do arquivo digital para a elaboração da proposta digital que deverá acompanhar a proposta impressa.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - Processo nº 4997/2021

Modalidade: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO

Data da realização: 21/01/2022

Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços, documentos de habilitação - Horário: 08:30 horas - Realização da sessão pública do Pregão: mesma data - Horário: 08:40 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Guapiara, Paço Municipal, situada a Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260, Centro, Sala do Departamento de Compras.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA, situada na cidade de Guapiara na Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Guapiara - CEP 18310-000 - São Paulo - Internet: www.guapiara.sp.gov.br - e-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal n.º 8666/93, n.º 10.520/2.002, Lei 123/2006 e Lei n.º 12349/2010, Decreto Municipal n.º 55/2006.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Óleo homologado pela NBR tipo 1ª linha, óleo Lubrificante, óleo hidráulico, óleo de câmbio, Fluido de Freio, Ativado, solupam, shampoo, graxa, filtros e outros produtos para manutenção, conservação e limpeza de veículos pertencentes a diversas Secretarias da Municipalidade, de acordo com as especificações contidas no Anexo II.b** - Modelo de Proposta e Especificação do objeto.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido na forma e condições estabelecidas no item 5.6.1 e nos **Anexos: I** - "Critérios Peculiares da Licitação" e **II** - "Modelo de Proposta e Especificação do objeto".

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas, suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

5.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Em se tratando de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Conforme Modelo **anexo III** - "Termo de Credenciamento")

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro "**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**", na forma proposta no **Anexo IV** - modelo de declaração.

5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A
 EDITAL DE PREGÃO - RP Nº 001/2022
 Processo nº 4997/2021
 PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 01
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B
 EDITAL DE PREGÃO - RP Nº 001/2022
 Processo nº 4997/2021
 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5.6.1. A proposta comercial deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II.b**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente a marca, o modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;

- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, n^os. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c) apresentar cotação de preços por lote conforme **anexo II.b e II.c**, expressos em algarismos com até **duas casas após virgula**.
- d) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou do fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f) constar todas as exigências estabelecidas no **anexo I**, parte integrante deste edital.

g) Apresentar proposta em arquivo digital conforme disponível no site (preencher apenas os campos da planilha **"LICPRG12022.XLS"** editáveis **"DADOS DA EMPRESA"**, **"VALOR UNITARIO"**, **"MARCA"**, **"DATA"** que permitem, não alterando ou modificando o conteúdo do arquivo, pois será utilizado para agilizar o processo licitatório) ou enviar por e-mail, gravar em pen drive como arquivo único.

5.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- 6.1.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 6.1.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.2.0 Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



6.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.8.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

6.9. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.10. O Pregoeiro acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado; com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.876/99, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



- 7.2.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 7.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- 7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.5. Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, modelo constante no Anexo VII deste Edital.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.5 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

- 7.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 7.2.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.8. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND.
- 7.2.9. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V -Modelo de Declaração.
- 7.2.10. Atestado de capacidade técnica consistente em declaração firmada por pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, comprovando que a empresa proponente possui referência anterior para a execução e as características do objeto ora licitada - acompanhado de cópia do contrato.
- 7.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovante de inexistência de débitos inadimplidos permanente a Justiça do Trabalho - Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2014.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



7.2.12. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações.**
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guapiara, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8, 7.2.9, 7.2.10, 7.2.11 e 7.2.12.**
- 7) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.**
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.
 - 8.1) **As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.**
 - 8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.

8. ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



- 8.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- 8.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. FASE RECURSAL

- 9.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.
 - 9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 55/2.006.
 - 10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. CONTRATO

- 11.1. As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. (**Anexo VI**).
- 11.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.
- 11.3. Os preços serão irreeajustáveis durante a vigência do contrato.
- 11.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.
- 11.5. O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.
 - 11.5.1. No ato da assinatura, deverão ser apresentados, conforme o caso:



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



- a) procuração ou contrato social - caso a procuração apresentada na abertura da licitação não abranja poderes para assinatura do contrato - (cópia autenticada);
- b) cédula de identificação;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (documento emitido pela Internet - original);
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documento emitido pela Internet - original).

11.6.0 prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.8. A contratada deverá entregar os bens de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, no Município de Guapiara, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado à vigência do respectivo contrato.

11.8.1. Após a verificação do objeto licitado e conseqüente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.9 . Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela contratada caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

11.10. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo estabelecido no **anexo I**, a contar da apresentação.

12.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração

12.1.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

13. PENALIDADES

13.1. Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 55/2.006.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



13.1.1. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

13.2. Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 55/2.006.

13.3. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) advertência,
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

13.4. DAS MULTAS:

13.4.1. O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

13.4.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.

13.4.1.2. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.

13.4.1.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.

13.4.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

13.4.1.5. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.

13.4.1.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.4.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

13.4.1.7. Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

13.4.2. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13.4.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício de 2022.

exercício 2022 Funcional Programática 3.3.90.30.00 de diversas Secretarias.

Unidade	Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.		
02.00.00	02.02.00	02.02.01	04.1220031.2003	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	14	01.110.0000
02.00.00	02.02.00	02.02.01	04.1220033.2005	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	19	01.110.0000
02.00.00	02.02.00	02.02.02	08.2440034.2006	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	22	01.510.0000
02.00.00	02.02.00	02.02.03	08.2440035.2008	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	24	01.510.0000
02.00.00	02.02.00	02.02.04	08.2440035.2062	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	27	01.510.0000
02.00.00	02.02.00	02.02.05	08.2440035.2063	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	29	01.510.0000
02.00.00	02.02.00	02.02.06	06.1820034.2065	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30	01.110.0000
02.00.00	02.03.00	02.03.01	04.1220036.1006	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	32	01.110.0000
02.00.00	02.03.00	02.03.01	04.1220036.2009	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	33	01.110.0000
02.00.00	02.04.00	02.04.01	04.1220037.1008	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	35	01.110.0000
02.00.00	02.04.00	02.04.01	04.1220037.2010	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	01.110.0000
02.00.00	02.04.00	02.04.01	04.1220037.2011	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	44	01.110.0000
02.00.00	02.04.00	02.04.01	04.1220039.2014	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	45	01.110.0000
02.00.00	02.04.00	02.04.01	06.1810038.2013	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	46	01.110.0000
02.00.00	02.04.00	02.04.02	04.1230040.2015	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	48	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6020043.1017	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	55	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050042.1013	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	66	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050042.2019	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	70	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050042.2019	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	71	02.100.0020
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050043.1016	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	81	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050043.1018	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	82	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050043.1019	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	83	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050043.1020	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	84	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050043.1021	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050043.1022	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	86	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050043.1023	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	87	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050043.1024	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050043.1025	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	89	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050043.1026	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	90	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050044.2021	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	91	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6060043.1015	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	92	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	21.6310044.2020	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	93	01.110.0000
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610047.2024	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	106	01.220.0000
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610047.2026	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	114	01.220.0000
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610047.2027	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	115	05.220.0020
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610047.2028	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	119	02.220.0010
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610047.2029	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	05.220.0020
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610050.2031	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	122	01.110.0000
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610050.2031	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	123	02.100.0020
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610050.2031	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	05.100.0010
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610047.1034	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	98	01.220.0000
02.00.00	02.06.00	02.06.02	13.3920052.1042	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	144	01.110.0000
02.00.00	02.06.00	02.06.02	13.3920052.1043	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	01.110.0000
02.00.00	02.06.00	02.06.02	13.3920052.1044	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	149	01.110.0000
02.00.00	02.06.00	02.06.02	13.3920052.2036	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	150	01.110.0000
02.00.00	02.06.00	02.06.03	27.8120053.2037	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	156	01.110.0000
02.00.00	02.07.00	02.07.01	15.4510055.2039	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	164	01.110.0000
02.00.00	02.07.00	02.07.01	15.4510059.2041	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	170	01.110.0000
02.00.00	02.07.00	02.07.01	15.4510062.1056	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	174	01.110.0000
02.00.00	02.07.00	02.07.01	15.4510062.2044	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	175	01.110.0000
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.1121	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	183	01.310.0000
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.1124	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	185	01.310.0000
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.1125	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	186	01.310.0000
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.1129	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	189	01.310.0000
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.1131	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	192	01.310.0000



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410075.1173	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	353	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410075.1174	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	354	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410075.2091	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	355	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410076.1175	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	356	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410076.1176	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	357	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.02	23.6950077.2092	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	358	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.02	23.6950077.2093	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	360	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.02	23.6950077.2094	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	361	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.02	23.6950078.1177	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	362	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.02	23.6950078.1178	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	363	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.02	23.6950078.1179	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	364	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.02	23.6950078.1180	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	365	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.02	23.6950079.1181	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	366	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.02	23.6950079.1182	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	367	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.02	23.6950080.1183	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	368	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.02	23.6950080.1184	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	369	01.110.0000

Cada requisição ou solicitação de fornecimento deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260 - centro - Guapiara**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 55/2.006.

15.1.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

15.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

15.2.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260 - centro - Guapiara**, ou pelo fax 15-35471142, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

15.2.1.1. As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Capão Bonito-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

15.5. Fica assegurado a Prefeitura de Guapiara o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Guapiara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.
- 15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guapiara.
- 15.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional contratado pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 55/2.006, quando for o caso, e será disponibilizado no endereço www.guapiara.sp.gov.br, no espaço "compras / Pregão Presencial", ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; à critério da Administração.

16. EDITAL DE LICITAÇÃO

- 16.1. O Edital de licitação e seus anexos poderão ser fornecidos mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo **Departamento Administrativo e Financeiro** das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.
- 16.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 16.1.2. O presente edital também poderá ser obtido em mídia eletrônica, gratuitamente, mediante a entrega de 01 (um) CDR/DVDR, no **Departamento de Compras**, no mesmo horário acima indicado, sem outros custos.

16.2. Integram o presente edital:

- Anexo I - Critérios Peculiares e Específicos da Licitação;
- Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VI - Minuta Contratual;
- Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo VIII - Decreto Municipal nº 157/2018

Guapiara - SP, 06 de Janeiro de 2022.

José Matheus Rodolfo Freitas
Prefeito Municipal de Guapiara



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



ANEXO I

CRITÉRIOS PECULIARES DA LICITAÇÃO

- a) As cotações de preços unitários, conforme o caso, deverão ser expressos em algarismos com até duas casas após virgula.

Apresentar proposta em arquivo digital conforme disponível no site (preencher apenas os campos da planilha que permitem, não alterando o conteúdo do arquivo) ou enviar por e-mail, gravar em pendrive ou mídia gravável como arquivo único não havendo necessidade de alterar o nome do arquivo e sim preencher todos dados da planilha.

- b) **Condições de Pagamento:** deverá ser de conformidade com a cláusula 2.4 da minuta contratual
- c) O prazo de entrega deverá ser de conformidade com o item 2.6 da minuta contratual
- d) **Validade da proposta** de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.
- e) Visando garantir uma melhor qualidade dos produtos a serem adquiridos, solicitamos que os itens possuam certificação ISO, certificação de API, sejam registrados junto a ANP (Agência Nacional do Petróleo), e que os produtos sejam homologados e ou recomendados por pelo menos em uma das montadoras, das quais a municipalidade possua veículos. Apresentando na assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - PREGÃO - RP nº 001/2022 - Processo nº 4997/2021

ANEXO II

Óleos Lubrificantes.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	C.M.A
1	10.005	OLEO 68 (AW68) 1ª LINHA (BALDES DE 20 LITROS) segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: YPF, Tutela, Mobil, Petrobrás, Shell, Texaco e Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	200	BALDES
2	10.006	OLEO SAE 20W30 1ª LINHA (BALDES DE 20 LITROS) segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: YPF, Tutela, Mobil, Petrobrás, Shell, Texaco e Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	150	BALDES
3	10.007	OLEO WBF-100 1ª LINHA (BALDES DE 20 LITROS) segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: YPF, Tutela, Mobil, Petrobrás, Shell, Texaco e Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	60	BALDES
4	10.008	Óleo SAE 40 Caixa de Cambio (OLEO TRANSMISSÃO MECANICA) Transmissão pesada - segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencia: Original EATON. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	120	LITRO
5	10.009	Fluido de freio a base de óleo Mineral para sistema hidráulico LHM (uso em sistema de freio de maquina agrícola) 1ª LINHA - segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos padrões. Referencia: LHM, Tutela, Petronas, Móbil, Total. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	120	Litro
6	10.010	Óleo SAE 75W-80 API GL-5 Sintético – Multi viscoso para cambio manual - 1ª LINHA segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos padrões. Referencia: Tutela. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	120	Litro
7	10.011	Óleo ISO 32 – Sistema Hidráulico Hidro - 1ª LINHA -segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Rando HD, Móbil, Tutela, Total. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	9	Balde 20 litros
8	10.012	Óleo BF 12 – óleo Multifuncional para trator - 1ª LINHA segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos padrões. Referencias: Petrobras, YPF, Ipiranga, Móbil, Total. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	30	Balde 20 litros
9	10.013	Óleo SAE 85W 140 – API GL5 - 1ª LINHA segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos padrões. Referencias: Petrobras, Móbil, Total, YPF. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	120	Balde 20 litros
10	10.014	OLEO SAE 15W40 - API CI4- 1ª LINHA - (BALDE DE 20 LITROS) segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Móbil, Texaco, Total, Petronas, Petrobras, Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	200	BALDES
11	10.015	OLEO ATF DEXON III (FLUIDO ESPECIAL PARA TRANSMISSÃO AUTOMATICA TIPO A SUFIXO A TIPO	150	BALDES



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



		ATF) BALDE DE 20 LITROS 1ª LINHA segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Total, Texaco, Móbil, YPF, Shell, Petrobras, Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue		
12	10.016	OLEO SAE 40 API CF CD (BALDE DE 20 LITROS) 1ª LINHA, segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Total, Móbil, YPF, Texaco, Shell, Petrobras, Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	80	BALDES
13	10.017	OLEO PARA MOTOR 4 TEMPO SAE 20W50 API SL - 1ª LINHA (LITROS) segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: YPF, Petronas, Petrobrás, Shell, Texaco e Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas com embalagem original	48	LITRO
14	10.018	OLEO GASOLINA, ALCOOL E GNV SAE 20W50 API SM 1ª LINHA (CAIXA COM 24 X 1) segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Petrobrás, Shell, Texaco e Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	40	CAIXA COM 24X1
15	10.019	FLUIDO DE FREIO - DOT 4 (1/2 LITRO) – 1ª LINHA - Referencias: Vargas ou similar	216	FRASCOS
16	10.020	FLUIDO DE FREIO - DOT 3 (1/2 LITRO) – 1ª LINHA - Referencias: Vargas ou similar	216	FRASCOS
17	10.034	ATIVADO CONCENTRADO 1X40 – TAMBOR DE 200 LITROS - 1ª LINHA	12	TAMBOR
18	10.035	SOLUPAN CONCENTRADO 1X40 - TAMBOR DE 200 LITROS - 1ª LINHA	8	TAMBOR
19	10.036	SHAMPOO CONCENTRADO 1X40 - TAMBOR DE 200 LITROS - 1ª LINHA	12	TAMBOR
20	10.024	GRAXA PARA CHASSIS 1ª LINHA - TAMBOR DE 200 KGR 1 KILO	12	TAMBOR
21	10.025	GRAXA PARA ROLAMENTO 1ª LINHA - BALDE DE 20 KGR (REF.: LUBRAX GMA-2 LITIO GRAUNL GL2 1 KILO	15	TAMBOR
22	10.026	OLEO API GL 5 90 (BALDE DE 20 LITROS) 1ª LINHA, segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Total, Móbil, YPF, Texaco, Shell, Petrobras, Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	120	BALDE
23	10.027	OLEO GASOLINA, ALCOOL E GNV 100% SINTÉTICO SN SW 5W 40 (para motores flex, injeção eletrônica) 1ª LINHA (CAIXA COM 24 X 1) segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Petrobrás, Shell, Texaco, Elaion e Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	35	CAIXA COM 24X1
24	10.028	Arla 32 - Tambor de 200 litros	10	Tambor 200 Litros
25	10.029	OLEO 10 W (BALDE DE 20 LITROS) 1ª LINHA, segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Total, Móbil, YPF, Texaco, Shell, Petrobras, Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	50	Balde 20 litros
26	10.030	Oleo SAE 15W40 1ª LINHA (CAIXA COM 24 X 1) segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Petrobrás, Shell, Texaco, Elaion e Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	30	CAIXA COM 24X1
27	10.031	Fluido 10W 30 - tambor 20 litros 1ª LINHA segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Petrobrás, Shell, Texaco, Elaion e Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	120	Balde 20 litros
28	10.032	Aditivo para radiador - caixa com 24 litros	15	CAIXA COM 24X1
29	10.050	OLEO 2 TEMPOS - MINERAL EMBALAGEM 500 ML - REFERENCIA - OLEO 8017H MOTOR OIL STIHL (PARA MOTOSERRA E ROÇADEIRA)	240	FRASCO 500 ML



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



Filtros.

FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	C.M.A
30	392.390	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AF-25270	10	UNID.
31	39.2391	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AF-25589	10	UNID.
32	39.2392	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AP-4560/1	10	UNID.
33	39.2393	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AP-4934	10	UNID.
34	39.2394	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AP-5461	30	UNID.
35	392.395	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AP-5462	20	UNID.
36	39.2396	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AP-7998	50	UNID.
37	39.2397	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AP-8605	10	UNID.
38	39.2398	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AP-9836	10	UNID.
39	39.2399	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARL-3751	10	UNID.
40	39.2400	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARL-4147	70	UNID.
41	39.2401	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARL-4152	140	UNID.
42	39.2402	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARL-5135	30	UNID.
43	39.2403	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARL-5139	10	UNID.
44	39.2404	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARL-5140	10	UNID.
45	39.2405	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARL-8825	10	UNID.
46	392.406	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARL-9114	20	UNID.
47	39.2407	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARL-9605	20	UNID.
48	39.2408	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARL-9608	20	UNID.
49	39.2409	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARS-1533	20	UNID.
50	39.2458	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARS-2499	10	UNID.
51	39.2459	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARS-2868	120	UNID.
52	39.2460	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARS-3003	40	UNID.
53	39.2461	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARS-5673	50	UNID.
54	39.2462	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARS-7998	30	UNID.
55	39.2463	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARS-8325	10	UNID.
56	39.2464	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARS-8889	30	UNID.
57	39.2465	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARS-9837	40	UNID.
58	39.2466	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARS-9839	100	UNID.
59	39.2467	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ART-5051	10	UNID.
60	39.2468	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ART-6098	20	UNID.
61	39.2469	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - HD-1013	60	UNID.
62	39.2470	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - HD-1014	10	UNID.
63	39.2471	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - HD-7109	10	UNID.
64	39.2472	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - HLP-4152	10	UNID.
65	39.2473	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - HLP-6096	10	UNID.
66	39.2474	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - P-608533	20	UNID.
67	39.2475	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - P-623400	10	UNID.

FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	C.M.A
68	392.476	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AF-25277	10	UNID.
69	392.477	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AF-25624	10	UNID.
70	392.478	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AP-4935	10	UNID.
71	392.479	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AS-820	80	UNID.
72	392.480	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AS-835	30	UNID.
73	392.481	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AS-837	20	UNID.
74	392.482	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AS-840	10	UNID.
75	392.483	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ASR-203	40	UNID.
76	392.484	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ASR-250	10	UNID.
77	392.485	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ASR-533	20	UNID.
78	392.486	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ASR-673	50	UNID.
79	392.487	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ASR-837	40	UNID.
80	392.488	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ASR-839	100	UNID.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



81	392.489	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ASR-889	30	UNID.
82	392.490	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - CA-5626-SY	10	UNID.
83	392.491	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - HD-806	10	UNID.
84	392.492	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - P-600975	20	UNID.

FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	C.M.A
85	39.2493	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - B-7350	20	UNID.
86	39.2494	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - LF-3959	10	UNID.
87	39.2495	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PEL-1998	60	UNID.
88	39.2496	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PEL-2003	10	UNID.
89	39.2497	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PEL-312	10	UNID.
90	39.2498	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PEL-676	10	UNID.
91	39.2499	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PEL-678	10	UNID.
92	39.2500	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PL-345	10	UNID.
93	39.2501	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-144	20	UNID.
94	39.2502	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-148	20	UNID.
95	39.2503	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-156	10	UNID.
96	39.2504	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-159	40	UNID.
97	39.2505	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-280	20	UNID.
98	39.2506	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-283	110	UNID.
99	39.2507	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-300	10	UNID.
100	39.2508	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-301	10	UNID.
101	39.2509	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-338	40	UNID.
102	39.2510	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-339	80	UNID.
103	39.2511	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-340	30	UNID.
104	39.2512	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-352	10	UNID.
105	39.2513	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-417	20	UNID.
106	39.2514	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-55	220	UNID.
107	39.2515	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-560	150	UNID.
108	39.2516	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-619	10	UNID.
109	39.2517	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-655	10	UNID.
110	39.2518	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-657	50	UNID.
111	39.2519	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-76	30	UNID.
112	39.2520	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-77	10	UNID.
113	39.2521	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-900	10	UNID.
114	39.2522	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-909	30	UNID.
115	39.2523	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-916	20	UNID.
116	39.2524	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - REL-804	10	UNID.

FILTRO DE COMBUSTIVEL - 01

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	C.M.A
117	39.2525	FILTRO DE COMBUSTIVEL - (01) - REFERENCIA/SIMILAR - BF-7954-D	20	UNID.
118	39.2526	FILTRO DE COMBUSTIVEL - (01) - REFERENCIA/SIMILAR - FC-164	10	UNID.
119	39.2527	FILTRO DE COMBUSTIVEL - (01) - REFERENCIA/SIMILAR - FC-165	10	UNID.
120	39.2528	FILTRO DE COMBUSTIVEL - (01) - REFERENCIA/SIMILAR - GI-04/7	170	UNID.
121	39.2529	FILTRO DE COMBUSTIVEL - (01) - REFERENCIA/SIMILAR - GI-06/7	40	UNID.
122	39.2530	FILTRO DE COMBUSTIVEL - (01) - REFERENCIA/SIMILAR - GI-40/7	210	UNID.
123	39.2531	FILTRO DE COMBUSTIVEL - (01) - REFERENCIA/SIMILAR - GI-50/7	40	UNID.
124	39.2532	FILTRO DE COMBUSTIVEL - (01) - REFERENCIA/SIMILAR - GI-60/7	20	UNID.
125	39.2533	FILTRO DE COMBUSTIVEL - (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PC-947	20	UNID.
126	39.2534	FILTRO DE COMBUSTIVEL - (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PEC-3014	60	UNID.
127	39.2535	FILTRO DE COMBUSTIVEL - (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PEC-3022	10	UNID.
128	39.2536	FILTRO DE COMBUSTIVEL - (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PEC-3023	60	UNID.
129	39.2537	FILTRO DE COMBUSTIVEL - (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-353	40	UNID.
130	39.2538	FILTRO DE COMBUSTIVEL - (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-491	10	UNID.
131	39.2539	FILTRO DE COMBUSTIVEL - (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-492	30	UNID.
132	39.2540	FILTRO DE COMBUSTIVEL - (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-494	30	UNID.
133	39.2541	FILTRO DE COMBUSTIVEL - (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-496	70	UNID.
134	39.2542	FILTRO DE COMBUSTIVEL - (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-706	10	UNID.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



135	39.2543	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-72/2	60	UNID.
136	39.2544	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-743	40	UNID.
137	39.2545	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-745	20	UNID.
138	39.2546	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-75	100	UNID.
139	39.2547	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-76	10	UNID.
140	39.2548	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PSS-496	10	UNID.
141	39.2549	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - WK-820/18	10	UNID.

FILTRO DE COMBUSTIVEL - 02

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	C.M.A
142	39.2550	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (02) - REFERENCIA/SIMILAR - BF-1365	20	UNID.
143	39.2551	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (02) - REFERENCIA/SIMILAR - BF-7965	20	UNID.
144	392.552	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (02) - REFERENCIA/SIMILAR - FC-164	10	UNID.
145	392.553	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (02) - REFERENCIA/SIMILAR - FC-165	10	UNID.
146	392.554	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (02) - REFERENCIA/SIMILAR - PF-7895	10	UNID.
147	392.555	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (02) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-410	80	UNID.
148	392.556	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (02) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-494	10	UNID.
149	392.557	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (02) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-496	40	UNID.
150	392.558	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (02) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-504	10	UNID.
151	392.559	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (02) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-746	10	UNID.

FILTRO SEPARADOR DE AGUA TIPO RACOR - REFERENCIA/SIMILAR

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	C.M.A
152	392.560	FILTRO SEPARADOR DE AGUA TIPO RACOR - REFERENCIA/SIMILAR - R160-T	10	UNID.
153	392.561	FILTRO SEPARADOR DE AGUA TIPO RACOR - REFERENCIA/SIMILAR - BF-9818	10	UNID.
154	392.562	FILTRO SEPARADOR DE AGUA TIPO RACOR - REFERENCIA/SIMILAR - R-120-L 10M AQII	110	UNID.
155	392.563	FILTRO SEPARADOR DE AGUA TIPO RACOR - REFERENCIA/SIMILAR - R-120L10MB	10	UNID.
156	392.564	FILTRO SEPARADOR DE AGUA TIPO RACOR - REFERENCIA/SIMILAR - R-26-A50	50	UNID.
157	392.565	FILTRO SEPARADOR DE AGUA TIPO RACOR - REFERENCIA/SIMILAR - R-28-30M	50	UNID.
158	392.566	FILTRO SEPARADOR DE AGUA TIPO RACOR - REFERENCIA/SIMILAR - R-90-30M	90	UNID.
159	392.567	FILTRO SEPARADOR DE AGUA TIPO RACOR - REFERENCIA/SIMILAR - S-3070	90	UNID.

A entrega dos itens deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias após solicitação no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, à Rua Egídio Seabra do Amaral, nº 260, Centro, Guapiara – SP ou na Garagem Municipal - Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo Penteadado Km 259 Bairro Pinheiros, respeitando o horário das 9 às 10 horas e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, menos aos feriados.

C.M.A = CONSUMO MÉDIO ANUAL

Visando garantir uma melhor qualidade dos produtos a serem adquiridos, solicitamos que os itens possuam certificação ISO, certificação de API, sejam registrados junto a ANP (Agência Nacional do Petróleo), e que os produtos sejam homologados e ou recomendados por pelo menos em uma das montadoras, das quais a municipalidade possua veículos. **Apresentando na assinatura do contrato.**



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



ANEXO II.e

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - PREGÃO - RP nº N° 001/2022 - Processo nº 4997/2021

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°:

Telefone/fax - endereço eletrônico (e-mail)

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o registro de preços dos bens relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- o objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação deste Anexo;
- o material ofertado não apresenta quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;
- os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- esta proposta atende integralmente aos itens constantes do Anexo I (Critérios Peculiares da Licitação);
- até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

Óleos Lubrificantes.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	C.M.A	MARCA	VAL. MÁXIMO UNIT. ACEITO	VAL. MÁXIMO TOTAL ACEITO
1	10.005	OLEO 68 (AW68) 1ª LINHA (BALDES DE 20 LITROS) segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: YPF, Tutela, Mobil, Petrobrás, Shell, Texaco e Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	200			421,67	84.333,33
2	10.006	OLEO SAE 20W30 1ª LINHA (BALDES DE 20 LITROS) segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: YPF, Tutela, Mobil, Petrobrás, Shell, Texaco e Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	150			528,33	79.250,00
3	10.007	OLEO WBF-100 1ª LINHA (BALDES DE 20 LITROS) segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: YPF, Tutela, Mobil, Petrobrás, Shell, Texaco e Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	60			528,33	31.700,00



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



4	10.008	Óleo SAE 40 Caixa de Cambio (OLEO TRANSMISSÃO MECANICA) Transmissão pesada - segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencia: Original EATON. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	120	LITRO	65,00	7.800,00
5	10.009	Fluido de freio a base de óleo Mineral para sistema hidráulico LHM (uso em sistema de freio de maquina agrícola) 1ª LINHA - segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos padrões. Referencia: LHM, Tutela, Petronas, Móbil, Total. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	120	Litro	97,33	11.680,00
6	10.010	Óleo SAE 75W-80 API GL-5 Sintético – Multi viscoso para cambio manual - 1ª LINHA segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos padrões. Referencia: Tutela. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	120	Litro	100,00	12.000,00
7	10.011	Óleo ISO 32 – Sistema Hidráulico Hidro - 1ª LINHA -segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Rando HD, Móbil, Tutela, Total. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	9	Balde 20 litros	536,00	4.824,00
8	10.012	Óleo BF 12 – óleo Multifuncional para trator - 1ª LINHA segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos padrões. Referencias: Petrobras, YPF, Ipiranga, Móbil, Total. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	30	Balde 20 litros	528,33	15.850,00
9	10.013	Óleo SAE 85W 140 – API GL5 - 1ª LINHA segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos padrões. Referencias: Petrobras, Móbil, Total, YPF. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	120	Balde 20 litros	530,00	63.600,00
10	10.014	OLEO SAE 15W40 - API CI4- 1ª LINHA - (BALDE DE 20 LITROS) segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Móbil, Texaco, Total, Petronas, Petrobras, Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	200	BALDES	531,33	106.266,67
11	10.015	OLEO ATF DEXON III (FLUIDO ESPECIAL PARA TRANSMISSÃO AUTOMATICA TIPO A SUFIXO A TIPO ATF) BALDE DE 20 LITROS 1ª LINHA segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Total, Texaco, Móbil, YPF, Shell, Petrobras, Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem	150	BALDES	808,33	121.250,00



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



		original a ser entregue					
12	10.016	OLEO SAE 40 API CF CD (BALDE DE 20 LITROS) 1ª LINHA, segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Total, Móbil, YPF, Texaco, Shell, Petrobras, Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	80	BALDES		496,33	39.706,67
13	10.017	OLEO PARA MOTOR 4 TEMPO SAE 20W50 API SL - 1ª LINHA (LITROS) segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: YPF, Petronas, Petrobrás, Shell, Texaco e Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas com embalagem original	48	LITRO		27,67	1.328,00
14	10.018	OLEO GASOLINA, ALCOOL E GNV SAE 20W50 API SM 1ª LINHA (CAIXA COM 24 X 1) segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Petrobrás, Shell, Texaco e Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	40	CAIXA COM 24X1		615,00	24.600,00
15	10.019	FLUIDO DE FREIO - DOT 4 (1/2 LITRO) – 1ª LINHA - Referencias: Vargas ou similar	216	FRASCOS		32,67	7.056,00
16	10.020	FLUIDO DE FREIO - DOT 3 (1/2 LITRO) – 1ª LINHA - Referencias: Vargas ou similar	216	FRASCOS		28,67	6.192,00
17	10.034	ATIVADO CONCENTRADO 1X40 – TAMBOR DE 200 LITROS - 1ª LINHA	12	TAMBOR		815,00	9.780,00
18	10.035	SOLUPAN CONCENTRADO 1X40 - TAMBOR DE 200 LITROS - 1ª LINHA	8	TAMBOR		815,00	6.520,00
19	10.036	SHAMPOO CONCENTRADO 1X40 - TAMBOR DE 200 LITROS - 1ª LINHA	12	TAMBOR		815,00	9.780,00
20	10.024	GRAXA PARA CHASSIS 1ª LINHA - TAMBOR DE 200 KGR 1 KILO	12	TAMBOR		3.956,67	47.480,00
21	10.025	GRAXA PARA ROLAMENTO 1ª LINHA - BALDE DE 20 KGR (REF.: LUBRAX GMA-2 LITIO GRAUNL GL2 1 KILO	15	TAMBOR		6.116,67	91.750,00
22	10.026	OLEO API GL 5 90 (BALDE DE 20 LITROS) 1ª LINHA, segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Total, Móbil, YPF, Texaco, Shell, Petrobras, Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	120	BALDE		564,67	67.760,00
23	10.027	OLEO GASOLINA, ALCOOL E GNV 100% SINTÉTICO SN SW 5W 40 (para motores flex, injeção eletrônica) 1ª LINHA (CAIXA COM 24 X 1) segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Petrobrás, Shell, Texaco, Elaion e Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	35	CAIXA COM 24X1		874,33	30.601,67
24	10.028	Arla 32 - Tambor de 200 litros	10	Tambor 200 Litros		835,00	8.350,00
25	10.029	OLEO 10 W (BALDE DE 20 LITROS) 1ª LINHA, segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes	50	Balde 20 litros		575,00	28.750,00



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



		padrões de Referencias: Total, Móbil, YPF, Texaco, Shell, Petrobras, Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue						
26	10.030	Oleo SAE 15W40 1ª LINHA (CAIXA COM 24 X 1) segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Petrobrás, Shell, Texaco, Elaion e Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	30	CAIXA COM 24X1		881,67	26.450,00	
27	10.031	Fluido 10W 30 - tambor 20 litros 1ª LINHA segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Petrobrás, Shell, Texaco, Elaion e Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas na embalagem original a ser entregue	120	Balde 20 litros		675,67	81.080,00	
28	10.032	Aditivo para radiador - caixa com 24 litros	15	CAIXA COM 24X1		529,00	7.935,00	
29	10.050	OLEO 2 TEMPOS - MINERAL EMBALAGEM 500 ML - REFERENCIA - OLEO 8017H MOTOR OIL STIHL (PARA MOTOSERRA E ROÇADEIRA)	240	FRASCO 500 ML		44,67	10.720,00	
TOTAL								1.044.393,33

Filtros.

FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	C.M.A	MARCA	VAL. MÁXIMO UNIT. ACEITO	VAL. MÁXIMO TOTAL ACEITO
30	392.390	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AF-25270	10	UNID.		295,00	2.950,00
31	39.2391	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AF-25589	10	UNID.		301,67	3.016,67
32	39.2392	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AP-4560/1	10	UNID.		285,00	2.850,00
33	39.2393	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AP-4934	10	UNID.		306,67	3.066,67
34	39.2394	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AP-5461	30	UNID.		218,67	6.560,00
35	392.395	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AP-5462	20	UNID.		190,33	3.806,67
36	39.2396	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AP-7998	50	UNID.		136,67	6.833,33
37	39.2397	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AP-8605	10	UNID.		136,33	1.363,33
38	39.2398	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AP-9836	10	UNID.		191,67	1.916,67
39	39.2399	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARL-3751	10	UNID.		139,33	1.393,33
40	39.2400	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARL-4147	70	UNID.		40,00	2.800,00
41	39.2401	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARL-4152	140	UNID.		36,00	5.040,00
42	39.2402	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARL-5135	30	UNID.		70,00	2.100,00
43	39.2403	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARL-5139	10	UNID.		88,33	883,33
44	39.2404	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARL-5140	10	UNID.		104,33	1.043,33



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



45	39.2405	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARL-8825	10	UNID.		41,00	410,00
46	392.406	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARL-9114	20	UNID.		104,33	2.086,67
47	39.2407	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARL-9605	20	UNID.		62,67	1.253,33
48	39.2408	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARL-9608	20	UNID.		40,00	800,00
49	39.2409	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARS-1533	20	UNID.		354,33	7.086,67
50	39.2458	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARS-2499	10	UNID.		182,00	1.820,00
51	39.2459	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARS-2868	120	UNID.		44,67	5.360,00
52	39.2460	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARS-3003	40	UNID.		112,00	4.480,00
53	39.2461	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARS-5673	50	UNID.		140,67	7.033,33
54	39.2462	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARS-7998	30	UNID.		166,67	5.000,00
55	39.2463	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARS-8325	10	UNID.		296,33	2.963,33
56	39.2464	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARS-8889	30	UNID.		130,33	3.910,00
57	39.2465	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARS-9837	40	UNID.		156,33	6.253,33
58	39.2466	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ARS-9839	100	UNID.		136,33	13.633,33
59	39.2467	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ART-5051	10	UNID.		48,00	480,00
60	39.2468	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ART-6098	20	UNID.		44,00	880,00
61	39.2469	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - HD-1013	60	UNID.		87,67	5.260,00
62	39.2470	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - HD-1014	10	UNID.		114,33	1.143,33
63	39.2471	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - HD-7109	10	UNID.		65,67	656,67
64	39.2472	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - HLP-4152	10	UNID.		34,67	346,67
65	39.2473	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - HLP-6096	10	UNID.		31,67	316,67
66	39.2474	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - P-608533	20	UNID.		296,33	5.926,67
67	39.2475	FILTRO DE AR EXTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - P-623400	10	UNID.		790,67	7.906,67
TOTAL							130.630,00

FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	C.M.A	MARCA	VAL. MÁXIMO UNIT. ACEITO	VAL. MÁXIMO TOTAL ACEITO
68	392.476	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AF-25277	10	UNID.		148,33	1.483,33
69	392.477	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AF-25624	10	UNID.		131,67	1.316,67
70	392.478	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AP-4935	10	UNID.		263,67	2.636,67
71	392.479	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AS-820	80	UNID.		94,33	7.546,67
72	392.480	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AS-835	30	UNID.		134,00	4.020,00
73	392.481	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AS-837	20	UNID.		108,00	2.160,00
74	392.482	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - AS-840	10	UNID.		117,33	1.173,33
75	392.483	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ASR-203	40	UNID.		74,00	2.960,00
76	392.484	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ASR-250	10	UNID.		84,33	843,33
77	392.485	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ASR-533	20	UNID.		104,67	2.093,33



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



78	392.486	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ASR-673	50	UNID.		92,00	4.600,00	
79	392.487	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ASR-837	40	UNID.		106,67	4.266,67	
80	392.488	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ASR-839	100	UNID.		63,33	6.333,33	
81	392.489	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - ASR-889	30	UNID.		83,33	2.500,00	
82	392.490	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - CA-5626-SY	10	UNID.		85,00	850,00	
83	392.491	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - HD-806	10	UNID.		56,67	566,67	
84	392.492	FILTRO DE AR INTERNO - REFERENCIA/SIMILAR - P-600975	20	UNID.		174,00	3.480,00	
TOTAL								48.830,00

FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	C.M.A	MARCA	VAL. MÁXIMO UNIT. ACEITO	VAL. MÁXIMO TOTAL ACEITO
85	39.2493	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - B-7350	20	UNID.		120,00	2.400,00
86	39.2494	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - LF-3959	10	UNID.		97,00	970,00
87	39.2495	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PEL-1998	60	UNID.		81,33	4.880,00
88	39.2496	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PEL-2003	10	UNID.		43,67	436,67
89	39.2497	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PEL-312	10	UNID.		74,00	740,00
90	39.2498	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PEL-676	10	UNID.		64,33	643,33
91	39.2499	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PEL-678	10	UNID.		65,00	650,00
92	39.2500	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PL-345	10	UNID.		69,67	696,67
93	39.2501	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-144	20	UNID.		44,00	880,00
94	39.2502	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-148	20	UNID.		41,67	833,33
95	39.2503	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-156	10	UNID.		86,00	860,00
96	39.2504	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-159	40	UNID.		110,67	4.426,67
97	39.2505	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-280	20	UNID.		56,33	1.126,67
98	39.2506	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-283	110	UNID.		82,67	9.093,33
99	39.2507	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-300	10	UNID.		150,00	1.500,00
100	39.2508	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-301	10	UNID.		74,67	746,67
101	39.2509	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-338	40	UNID.		79,33	3.173,33
102	39.2510	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-339	80	UNID.		74,00	5.920,00
103	39.2511	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-340	30	UNID.		90,00	2.700,00
104	39.2512	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-352	10	UNID.		125,00	1.250,00
105	39.2513	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-417	20	UNID.		61,33	1.226,67
106	39.2514	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-55	220	UNID.		30,00	6.600,00
107	39.2515	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-560	150	UNID.		28,33	4.250,00
108	39.2516	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-619	10	UNID.		47,33	473,33
109	39.2517	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-655	10	UNID.		66,00	660,00
110	39.2518	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-657	50	UNID.		44,33	2.216,67



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



111	39.2519	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-76	30	UNID.		41,33	1.240,00	
112	39.2520	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-77	10	UNID.		41,67	416,67	
113	39.2521	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-900	10	UNID.		51,00	510,00	
114	39.2522	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-909	30	UNID.		171,33	5.140,00	
115	39.2523	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - PSL-916	20	UNID.		36,00	720,00	
116	39.2524	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - REFERENCIA/SIMILAR - REL-804	10	UNID.		126,67	1.266,67	
TOTAL								68.646,67

FILTRO DE COMBUSTIVEL - 01

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	C.M.A	MARCA	VAL. MÁXIMO UNIT. ACEITO	VAL. MÁXIMO TOTAL ACEITO	
117	39.2525	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - BF-7954-D	20	UNID.		126,00	2.520,00	
118	39.2526	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - FC-164	10	UNID.		31,00	310,00	
119	39.2527	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - FC-165	10	UNID.		46,00	460,00	
120	39.2528	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - GI-04/7	170	UNID.		26,00	4.420,00	
121	39.2529	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - GI-06/7	40	UNID.		50,00	2.000,00	
122	39.2530	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - GI-40/7	210	UNID.		29,00	6.090,00	
123	39.2531	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - GI-50/7	40	UNID.		32,67	1.306,67	
124	39.2532	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - GI-60/7	20	UNID.		35,00	700,00	
125	39.2533	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PC-947	20	UNID.		54,33	1.086,67	
126	39.2534	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PEC-3014	60	UNID.		130,00	7.800,00	
127	39.2535	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PEC-3022	10	UNID.		64,00	640,00	
128	39.2536	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PEC-3023	60	UNID.		79,00	4.740,00	
129	39.2537	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-353	40	UNID.		88,33	3.533,33	
130	39.2538	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-491	10	UNID.		70,00	700,00	
131	39.2539	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-492	30	UNID.		129,67	3.890,00	
132	39.2540	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-494	30	UNID.		94,33	2.830,00	
133	39.2541	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-496	70	UNID.		46,00	3.220,00	
134	39.2542	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-706	10	UNID.		154,33	1.543,33	
135	39.2543	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-72/2	60	UNID.		50,00	3.000,00	
136	39.2544	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-743	40	UNID.		76,00	3.040,00	
137	39.2545	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-745	20	UNID.		75,00	1.500,00	
138	39.2546	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-75	100	UNID.		69,00	6.900,00	
139	39.2547	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-76	10	UNID.		78,33	783,33	
140	39.2548	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - PSS-496	10	UNID.		45,33	453,33	
141	39.2549	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (01) - REFERENCIA/SIMILAR - WK-820/18	10	UNID.		374,33	3.743,33	
TOTAL								67.210,00

FILTRO DE COMBUSTIVEL - 02



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	C.M.A	MARCA	VAL. MÁXIMO UNIT. ACEITO	VAL. MÁXIMO TOTAL ACEITO
142	39.2550	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (02) - REFERENCIA/SIMILAR - BF-1365	20	UNID.		108,33	2.166,67
143	39.2551	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (02) - REFERENCIA/SIMILAR - BF-7965	20	UNID.		174,33	3.486,67
144	392.552	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (02) - REFERENCIA/SIMILAR - FC-164	10	UNID.		31,00	310,00
145	392.553	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (02) - REFERENCIA/SIMILAR - FC-165	10	UNID.		48,00	480,00
146	392.554	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (02) - REFERENCIA/SIMILAR - PF-7895	10	UNID.		114,33	1.143,33
147	392.555	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (02) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-410	80	UNID.		55,67	4.453,33
148	392.556	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (02) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-494	10	UNID.		96,00	960,00
149	392.557	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (02) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-496	40	UNID.		46,00	1.840,00
150	392.558	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (02) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-504	10	UNID.		71,33	713,33
151	392.559	FILTRO DE COMBUSTIVEL – (02) - REFERENCIA/SIMILAR - PSC-746	10	UNID.		65,67	656,67
TOTAL							16.210,00

FILTRO SEPARADOR DE AGUA TIPO RACOR - REFERENCIA/SIMILAR

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	C.M.A	MARCA	VAL. MÁXIMO UNIT. ACEITO	VAL. MÁXIMO TOTAL ACEITO
152	392.560	FILTRO SEPARADOR DE AGUA TIPO RACOR - REFERENCIA/SIMILAR - R160-T	10	UNID.		163,00	1.630,00
153	392.561	FILTRO SEPARADOR DE AGUA TIPO RACOR - REFERENCIA/SIMILAR - BF-9818	10	UNID.		224,33	2.243,33
154	392.562	FILTRO SEPARADOR DE AGUA TIPO RACOR - REFERENCIA/SIMILAR - R-120-L 10M AQII	110	UNID.		134,00	14.740,00
155	392.563	FILTRO SEPARADOR DE AGUA TIPO RACOR - REFERENCIA/SIMILAR - R-120L10MB	10	UNID.		139,00	1.390,00
156	392.564	FILTRO SEPARADOR DE AGUA TIPO RACOR - REFERENCIA/SIMILAR - R-26-A50	50	UNID.		81,00	4.050,00
157	392.565	FILTRO SEPARADOR DE AGUA TIPO RACOR - REFERENCIA/SIMILAR - R-28-30M	50	UNID.		98,00	4.900,00
158	392.566	FILTRO SEPARADOR DE AGUA TIPO RACOR - REFERENCIA/SIMILAR - R-90-30M	90	UNID.		113,67	10.230,00
159	392.567	FILTRO SEPARADOR DE AGUA TIPO RACOR - REFERENCIA/SIMILAR - S-3070	90	UNID.		149,00	13.410,00
TOTAL							52.593,33

Visando garantir uma melhor qualidade dos produtos a serem adquiridos, solicitamos que os itens possuam certificação ISO, certificação de API, sejam registrados junto a ANP (Agência Nacional do Petróleo), e que os produtos sejam homologados e ou recomendados por pelo menos em uma das montadoras, das quais a municipalidade possua veículos. Apresentando na assinatura do contrato.

_(ASSINATURA)_____

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Localidade, aos ___ dias de ___ de ___.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



A N E X O III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome da empresa) _____
 _____, com sede na _____
 _____ (endereço completo) _____
 _____, inscrita no C.N.P.J. n° _____
 _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (representante
 legal da empresa e cargo) _____, titular do R.G. n°
 _____ e do CPF n° _____
 _____, **CRENCIA** o(a) n Sr.(a) _____
 _____, (nome e cargo do credenciado) _____
 _____, titular do R.G. n° _____ e do CPF
 n° _____, para representá-la perante a
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA na licitação por **PREGÃO**
PRESENCIAL - RP n° ON° 001/2022 - Processo n° 4997/2021 ,
 podendo formular lances verbais e praticar todos os atos
 inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
 recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: _____

Reconhecer firma

RG: _____

CARGO: _____

OBSERVAÇÃO: **APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS**
CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - RP N° 001/2022 - Processo n° 4997/2021

Eu, _____ (nome completo) _____
 _____, representante legal da Empresa _____
 _____, com sede
 na Rua _____
 _____, inscrita no CNPJ
 sob n° _____, interessada em
 participar da licitação em epígrafe que se processa no processo
 administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da
 Prefeitura Municipal de Guapiara, DECLARO, sob as penas da Lei,
o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data

 (nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 001/2022 - Processo nº 4997/2021

Eu, _____ (nome completo) _____
 _____, representante legal da Empresa _____
 _____, com
 sede na Rua _____
 _____, inscrita no
 CNPJ sob nº _____, interessada em
 participar da licitação em epígrafe que se processa no processo
 administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da
 Prefeitura Municipal de Guapiara, DECLARO, sob as penas da Lei,
 o que segue:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

 (nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____/_____de _____de_____

 Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



ANEXO VI - MINUTA

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - Processo nº 4997/2021

1 - PREÂMBULO

- 1.1 - PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIARA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.275/0001-88, com sede à Rua Egídio Seabra do Amaral, 260, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Matheus Rodolfo Freitas, brasileiro, xx, portador da cédula de identidade sob o nº xx SSP/SP, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, e IE sob nº, sediada à, na cidade de, representada neste ato pela sua proprietária a Sr^a, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº, e, CPF nº, com o mesmo endereço acima, doravante denominada simplesmente CONTRATADA:
- 1.2 - ATO AUTORIZATIVO: Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Matheus Rodolfo Freitas.
- 1.3 - OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços de que especifica na cláusula 3.1 e condições de compra, conforme condições estabelecidas a seguir.
- 1.4 - SUBORDINAÇÃO LEGAL: As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.ºs 8883/1994, 9032/1995, 9648/1998 e 9.854/1999 e às disposições contratuais contidas no presente Contrato e do Edital do Pregão (Presencial) n.º 001/2022 - Processo nº 4997/2021, "Registro de Preços".

2 - CONDIÇÕES DE COMPRAS

- 2.1 - As eventuais compras dos Bens relacionados na cláusula 3.1 deste Contrato, serão efetuadas mediante requisição de Unidade Administrativa da CONTRATANTE, contendo a descrição do objeto a ser adquirido, quantidade, local de entrega e respectiva dotação orçamentária, para a qual, será providenciado a respectiva Nota de Empenho e Pedido de Fornecimento.
- 2.2 - Atendidas as condições descritas na cláusula 2.1, o DEPARTAMENTO DE COMPRAS providenciará o encaminhamento de cópias reprográficas da requisição da Unidade Administrativa da CONTRATANTE, Nota de Empenho e respectivo Pedido de Fornecimento à CONTRATADA, para que, dentro do prazo de entrega fixado na sua proposta e



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



transcrito na cláusula 2.6, efetue a entrega imediata do(s) bem(ns).

2.3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

2.3.1. A Contratada deverá entregar o(s) objeto(s) dentro do perímetro do Município de Guapiara, no(s) endereço(s) e horário(s) indicado(s) no pedido de fornecimento, conforme necessidade e quantidade(s) solicitada(s) pela repartição interessada.

2.3.2. O(s) objeto(s) serão recebidos pela contratante, consoante a Legislação Municipal, e demais normas pertinentes. A(s) empresa(s) será(ão) responsável(is) pela descarga do(s) objeto(s).

2.3.3. O(s) objeto(s) serão recebidos mediante conferência, não excluindo esta a possibilidade de devolução, se em verificação posterior, análise ou exame, ficar evidenciada a existência de irregularidades.

2.3.3.1. Os produtos só serão aceitos pelo Almojarifado, acondicionados em embalagens com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue.

2.3.4. Caso a qualidade do(s) objeto(s) não correspondam às especificações exigidas na presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independente da aplicação de penalidades cabíveis.

2.3.4.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3.4.2. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e deterioração;

2.3.4.3. Embalagens danificadas estarão sujeitas à troca ou reposição;

2.3.4.4. Os produtos deverão ter no mínimo no ato da entrega 80% de sua vida útil, desde a sua fabricação até a sua data de validade.

2.3.5. Somente os casos excepcionais, em que o tempo para o processamento da mercadoria o exigir poderá ser prorrogado este prazo, e a critério exclusivo da Administração.

2.4 - O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do objeto pela repartição interessada, aposta no respectivo canhoto da Nota fiscal.

2.5 - Não será aceita cobrança bancária, a mesma deverá ser efetuada em carteira.

2.6 - **PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis**, mediante o recebimento da Pedido de Fornecimento.

2.7 - Os preços registrados não sofrerão reajustes.

03 - PREÇOS



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



3.1 - PREÇOS REGISTRADOS:

3.1.1 a. 3.1.7 - Conforme anexo do Edital de registro de Preços que acompanha o presente.....R\$ 0,00

3.2 - Nos preços registrados e descritos na cláusula 3.^a, já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

04 - PRAZO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

05 - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - **RECURSO FINANCEIRO:** Cada fornecimento derivado deste contrato de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela Unidade Requisitante para o exercício.

06 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 - Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei n.º 8.666/1993.

6.2 - As responsabilidades das partes na execução deste Contrato, são as comuns, nele implícitas ou expressas, com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.032/1995, 9.648/1998 e 9.854/1999

6.3 - O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas constantes do edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto Municipal n.º 55/2006.

6.4 - Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 55/2006.

6.4.1 - Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência,

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar **com a administração, por prazo não superior a dois anos.**

c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

6.4.2 - **DAS MULTAS:**



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



6.4.2.1 - O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

- 6.4.2.1.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.
- 6.4.2.1.2.** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.
- 6.4.2.1.3.** 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.
- 6.4.2.1.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- 6.4.2.1.5.** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.
- 6.4.2.1.6.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 6.4.2.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 6.4.2.1.7.** Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 6.4.2.1.8.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.4.2.1.9.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.5 - Obriga-se à CONTRATADA, durante toda a execução deste Contrato, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.032/1995, 9.648/1998 e 9.854/1999.

- 7.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE / PREFEITURA, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º 8.666/1993.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados, e ou, suspensos temporariamente, pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitações por escrito, e devidamente fundamentada, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento.
- 8.2 - As quantidades especificadas, referem-se ao Consumo Médio Semestral, sendo que a quantidade comprada, depende da política de compra adotada pelo Departamento de Compras.
- 8.3 - **ANEXOS:** É parte integrante deste Contrato o Edital do Pregão (Presencial) n.º N° 001/2022 - Processo n° 4997/2021 e a proposta da CONTRATADA.
- 8.4 - Quaisquer outras informações relativas a presente Contratação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Guapiara, Departamento de Compras, das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Egidio Seabra do Amaral, 260, Centro - Guapiara, ou pelos telefones, 15-35471142 fax: 15-35471148.
- 8.4 - Para contatar a CONTRATADA, utilizar o telefone:

09 - FORO

- 9.1 - As partes declaram o Foro da Comarca de Capão Bonito-SP, como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2.º, Artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente instrumento contratual, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guapiara, _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA
José Matheus Rodolfo Freitas

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAPIARA/SP**
 CONTRATADA:
 CONTRATO N°:
 ORIGEM:
 OBJETO:
 PROCESSO:
 ADVOGADO(S)*:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo.

Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



Anexo VIII - Decreto Municipal nº 157/2018

DECRETO Nº 157, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

A Prefeita Municipal de **GUAPIARA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições Legais, e **CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **CONSIDERANDO** a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de GUAPIARA, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de GUAPIARA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso.e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de **GUAPIARA**, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º. - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º. - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º. - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapiara, 30 de Novembro de 2018.

JUSMARA RODOLFO PASSARO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Guapiara, na data supra.